

CARTA ABERTA SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.874/2024: PELO RESPEITO À PLURALIDADE NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA BRASILEIRA

O Fórum das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes (FCHSSALLA), formado por 57 associações científicas, de modo público e aberto, com preocupação e disposição ao diálogo, se dirige às autoridades governamentais, aos deputados, senadores, à imprensa, às pesquisadoras e aos pesquisadores brasileiros para externar sua preocupação com os problemas que vêm ocorrendo em relação ao processo de regulamentação da Lei nº 14.874/2024, de 28 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos”.

A questão central é que, desde que foi sancionada, em 28 de maio de 2024, a Lei nº 14.874/2024 passou a representar um marco legal inédito e preocupante na regulação da pesquisa científica com seres humanos no Brasil. Fruto de quase uma década de tramitação no Congresso Nacional, essa lei nasceu de uma proposta originalmente voltada para a normatização de pesquisas clínicas biomédicas, mas, ao longo de sua tramitação, foi indevidamente estendida a todas as áreas do conhecimento, incluindo as Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes. Essa subordinação indevida dessas Ciências à área biomédica é algo não observado em outros países.

Essa ampliação foi questionada pelo FCHSSALLA no mesmo contexto em que, por meio de um rigoroso trabalho do Grupo de Trabalho de Ética em Pesquisa, elaborou e apresentou à opinião pública o documento “Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica”, indicando de modo objetivo a necessidade da defesa de princípios norteadores para a ética na pesquisa e, fundamentalmente, para a elaboração de um modelo específico para as áreas do conhecimento representadas por esse Fórum.

Na base estruturante das diretrizes e objetivos desse documento, pautado pelo reconhecimento da diversidade de áreas e epistemologias, está o “respeito à liberdade, à autonomia e à dignidade da pessoa humana, valores presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; na Convenção Americana de Direitos e Deveres Humanos de 1969 (Brasil, 1992); na Constituição Federal Brasileira de 1988; na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais de 1989; no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990; no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais; no Decreto de promulgação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2009; na Lei de Acesso à Informação de 2011; na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais de 2018; na Lei sobre acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado de 2015; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência de 2015; e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 510, de 7 de abril de 2016, além de normas afins”.

Apesar da qualidade e da pertinência do documento “Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica”, malgrado todos os nossos melhores esforços e mobilizações, as áreas representadas pelo FCHSSALLA permaneceram não apenas invisíveis, mas diluídas em uma legislação que as coloca sob o risco de ver consolidados mecanismos de avaliação ética inadequados, elaborados segundo paradigmas biomédicos que não correspondem às epistemologias e às metodologias que orientam a produção de conhecimentos nas Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes com atenção e respeito ao *ethos*, ou às boas práticas não apenas enquanto um conjunto de normas, mas enquanto um conjunto de hábitos correspondentes a cada pesquisadora e pesquisador.

A origem do projeto que resultou na Lei nº 14.874/2024 remonta a 2014, com a articulação de setores ligados à indústria farmacêutica e instituições de pesquisa clínica insatisfeitos com a suposta morosidade dos processos de avaliação de ética em pesquisa regida pelo sistema de Comitês de Ética em Pesquisa – CEP e Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – Conep. Tais setores obtiveram apoio de parlamentares para protocolar no Senado o então PLS 200/2015, com um texto que, inicialmente restrito à regulação de ensaios clínicos, sofreu transformações relevantes na Câmara dos Deputados, entre os anos 2017-2023 e, por fim, em uma alteração feita de forma silenciosa e sem diálogo com as entidades representativas das áreas

representadas pelo FCHSSALLA, o foco na “pesquisa clínica” foi suprimido e substituído pelo foco “pesquisa com seres humanos em todas as áreas do conhecimento”. Essa mudança tornou-se central no conteúdo do PL 7.082/2017 e se manteve até sua versão final, sancionada na forma da Lei nº 14.874/2024, ignorando sistematicamente os pleitos das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, apesar dos alertas emitidos pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, pelo FCHSSALLA e por outras entidades acadêmicas e científicas.

Evidencia-se que a substituição do foco em “pesquisa clínica” para “pesquisa com seres humanos em todas as áreas do conhecimento” não foi acompanhada da devida atenção às metodologias, aos diferentes procedimentos éticos e às epistemologias específicas das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, tampouco garantiu mecanismos efetivos de participação das associações científicas do FCHSSALLA no processo de regulamentação da nova Lei.

Mais que isso, a ausência de menções aos dispositivos já existentes – como a Resolução CNS nº 510/2016, que trata das especificidades éticas das áreas representadas pelo FCHSSALLA – torna incerto o *status* normativo de suas práticas e abre margem para a insegurança jurídica e possível criminalização de métodos consagrados em nossas tradições científicas. Além disso, a aplicação indistinta de critérios biomédicos às pesquisas em Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes compromete a qualidade, a integridade ética e científica das investigações nessas áreas.

Nunca é demais salientar que a produção de conhecimento nas Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes se baseia principalmente em métodos qualitativos, que compreendem a pesquisa como um processo contínuo, situado e contextualizado com fundamento na construção relacional entre a pesquisadora ou o pesquisador e suas interlocutoras ou interlocutores. Trata-se de uma conformação epistemológica própria, na qual valores como o respeito à alteridade, à escuta, à negociação, à autonomia das sujeitas ou dos sujeitos e o consentimento – entendido como um processo – são constitutivos da própria prática científica. Esses valores, portanto, não são externos à pesquisa, mas integram sua lógica de produção de conhecimento. Isso significa valorização e não oposição à avaliação e aos princípios maiores das boas práticas e da ética na pesquisa científica.

O fato é que, ao subordinar essas formas de conhecimento às exigências da pesquisa clínica – cujo conhecimento é construído de outra forma –, caímos na possibilidade de inviabilizar eticamente pesquisas fundamentais para a compreensão de diferentes questões. Essa subordinação das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes a um modelo biomédico universalizante representa não apenas um desrespeito ao pluralismo científico, mas também à instauração de um novo regime legal que, devemos repetir, pode criminalizar práticas legítimas e de igual modo vulnerabilizar as pessoas participantes de pesquisas.

Chamamos a atenção ainda para o fato de que, com a vigência da Lei nº 14.874/2024, a ausência de regulamentação específica deixa as Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes vulneráveis a interpretações legais desfavoráveis, inclusive no âmbito judicial, em franco desrespeito e desconsideração a uma ampla parcela da comunidade científica que sequer teve o direito de apresentar sua posição em defesa de regras e de normas de acordo com o fazer da pesquisa e com o cotidiano da construção do conhecimento em suas respectivas áreas. Desrespeito e desconsideração que já estão em curso, pois, em ofício datado do dia 7 de maio do corrente ano (Ofício nº 266/2025/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS, assinado eletronicamente, no dia 8 do mesmo mês), Laís Alves de Souza Bonilha, Coordenadora da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), de modo unilateral encerrou a participação do FCHSSALLA junto à Conep e, com alegações frágeis e insustentáveis, afirmou que dará início a uma suposta “nova etapa de interlocução direta com as associações científicas da área”, sem sequer dar posse à professora Luciana Maria Cavalcante Melo, democraticamente eleita para representar o Fórum junto àquela Comissão.

Mais recentemente, em nova atitude de desrespeito ao Fórum que representa as áreas das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, bem como à nossa luta para participar da regulamentação da Lei nº 14.874/2024, o Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS) do Ministério da Saúde (MS), sem nenhum comunicado prévio, antecipou para o dia 28 de maio, uma reunião com a Coordenação Colegiada do FCHSSALLA, que estava agendada para ocorrer no dia 25 de junho do corrente ano. O mais surpreendente

é que ao ser questionado sobre tal antecipação sem a mínima consideração com o que havia sido agendado anteriormente, o Gabinete da SECTICS, de modo lacônico e demonstrando desprezo com qualquer princípio ético, informou que “cometemos um erro de data no agendamento, retificamos e a referida reunião aconteceu no dia 28/05/2025 às 11h, com a participação do Sr. Frederico Fernandes - Coordenador do GT de Ética em Pesquisa” (*sic*).

A gravidade dessa “informação” é que Frederico Fernandes, que integra o GT de Ética em Pesquisa e foi um dos coordenadores do FCHSSALLA na gestão passada, sequer sabia de tal reunião e, em nenhum momento, foi contatado ou esteve presente no ambiente virtual de sua suposta realização, o que coloca em evidência a utilização de um ardil por parte do Gabinete da SECTICS não apenas para tentar colocar em suspeita a sua pessoa, mas atingir de maneira vergonhosa o nosso Fórum e as 57 entidades que o integram.

Frente a todas essas questões e preocupada com os caminhos adotados pelas pessoas que estão à frente do órgãos do estado brasileiro, responsáveis pela implementação da regulamentação da Lei nº 14.874/2024, a Coordenação Colegiada do FCHSSALLA e todas as associações, coordenações de áreas e entidades científicas que subscrevem esta carta, conclamam a opinião pública, as autoridades devidamente constituídas, os parlamentares e a comunidade científica a integrar uma rede de apoio como forma de exigirmos do Governo Federal a imediata criação de um sistema de revisão ética adequado tanto para os participantes de pesquisa quanto para os pesquisadores, garantindo ao mesmo tempo autonomia epistêmica e metodológica e respeito à dignidade humana das pessoas participantes de pesquisa em nossa área de formação e atuação. Sistema esse que, em seu processo de formulação, não pode prescindir da participação do Fórum das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, que, conforme já salientado, conta com um histórico debate acumulado traduzido em um conjunto de Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica, tornando-se peça de fundamental importância no processo de regulamentação da Lei nº 14.874/2024, seja no âmbito da Conep ou de qualquer outra instância ou órgão público.

Também exigimos respeito com o FCHSSALLA e com as 57 associações científicas que o compõem, com a imediata reintegração e posse de nossos representantes na Conep e a construção de uma agenda pública envolvendo o Ministério da Saúde, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para junto com nosso Fórum estabelecermos proposições que devem embasar a regulamentação da nova legislação, com a devida inclusão e respeito à pluralidade da produção científica brasileira, especialmente, aos conhecimentos produzidos nas áreas das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes.

Brasília, 14 de junho de 2025.

Fórum das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes – FCHSSALLA

ABEPSS - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

ABCP - Associação Brasileira de Ciência Política

SBPJor - Associação Brasileira de Pesquisadores em Jornalismo

ABRI - Associação Brasileira de Relações Internacionais

ABEM - Associação Brasileira de Educação Musical

ANPOLL - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística

ABHO - Associação Brasileira de História Oral

INTERCOM - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação

ABA - Associação Brasileira de Antropologia (ABA)

ANPOF - Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia

SBPOT - Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho

ABRALIC - Associação Brasileira de Literatura Comparada

SOCICOM - Federação Brasileira das Associações Científicas e Acadêmicas de Comunicação

ABEJ - Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo

ABED - Associação Brasileira de Estudos de Defesa

RNCD - Rede Nacional de Combate à Desinformação

SBP - Sociedade Brasileira de Psicologia

ANPOCS - Associação Nacional de Pós-graduação em Ciências Sociais

ABRALITEC - Associação Brasileira de Professores de Língua Inglesa da Rede Federal de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANPEPP - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia

ABRAPCORP - Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação Organizacional e de Relações Públicas

ABCiber - Associação Brasileira de Pesquisadores em Cibercultura -

ANPUH BRASIL - Associação Nacional de História

ABRAPEC- Associação Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

ANPEGE - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia

ABRAPSO - Associação Brasileira de Psicologia Social

ANCIB - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação

ABPI - Associação Brasileira de Professores de Italiano

ALAB - Associação de Linguística Aplicada do Brasil

ABRAPT - Associação Brasileira de Pesquisadores em Tradução

AGB - Associação dos Geógrafos Brasileiros

ANPTECRE - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Teologia e Ciências da Religião

Socine - Sociedade Brasileira de Estudos de Cinema e Audiovisual

FeSBE - Federação de Sociedades de Biologia Experimental

ABRALIN - Associação Brasileira de Linguística

Coordenação da Área de Linguística e Literatura na Capes (Área 41)

ADUFAC - Associação dos Docentes da Universidade Federal do Acre

SBHE - Sociedade Brasileira de História da Educação